



RESOLUÇÃO Nº 079/2011-CI/CCS

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 09/12/2011.

Maria da Glória M. Wunderlich
Secretária.

Aprova a alteração da ementa e dos objetivos da disciplina Enfermagem em Doenças Transmissíveis do projeto pedagógico do Curso de Graduação de Enfermagem.

Considerando o disposto no Artigo 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá, aprovado pela Resolução nº 008/2008-COU.

Considerando o disposto no Ofício nº 002/11-ENF.

Considerando o contido no Processo nº 1580/1991.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar a alteração da ementa e dos objetivos da disciplina Enfermagem em Doenças Transmissíveis do projeto pedagógico do Curso de Graduação de Enfermagem, a vigorar a partir do ano letivo de 2012, conforme segue:

Disciplina:	Enfermagem em Doenças Transmissíveis
Departamentalização:	Enfermagem
Ementa:	Construção histórica das doenças transmissíveis e infecciosas qualificando as tendências temporais, comportamentais e determinantes sociais. Aplicando metodologia do cuidado de enfermagem e organização dos serviços e ações de saúde da atenção primária, secundária e terciárias no controle das doenças.
Objetivo(s):	a) desenvolver conteúdos históricos, sócio-culturais e clínicos em doenças transmissíveis, com ênfase naqueles de maior importância epidemiológica e para a Saúde Pública; b) apresentar ações de enfermagem em doenças transmissíveis nos serviços de saúde ambulatorial e hospitalar junto às redes sociais de apoio, utilizando ferramentas da metodologia da assistência de enfermagem, da epidemiologia e do planejamento em saúde. c) atualizar conhecimentos em doenças transmissíveis – emergentes, reemergentes, permanentes – e infecciosas nos aspectos de controle e assistência, com ênfase na educação e na promoção para saúde individual e coletiva.



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências da Saúde

.../Resolução nº 079/2011-CI/CCS



fls. 02

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 07 de dezembro de 2011.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 16/12/2011. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)

Sandra Marisa Peloso
Diretora

